# LEI Nº 1.607/2023

## ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 811, DE 23 DE MARÇO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

# L E I:

**Art. 1º –** Fica alterado o artigo 5°, da Lei Municipal n° 811, de 23 de março de 2009, passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º –** O Conselho Municipal de Habitação será composto por 08 (oito) membros, conforme discriminação abaixo:

**I –** 05 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo:

**a)** 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria de Obras;

**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II –** 01 (um) representante do Poder Legislativo;

**III –** 01 (um) representante de Associações de Moradores do Município;

**IV–** 01 (um) representante de Financeira vinculada ao Sistema Financeiro Habitacional (SFH).


Autenticar documento em https://venda-nova.sempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320031003700350035003A00540065006D006F006E00680061 e senha 0ed0dfd1ad
conforme MP 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Art. 2º** – As demais disposições da Lei Municipal n° 811/2009 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO SCHETTINO MINETI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**
**Prefeito Municipal**


Autenticar documento em https://venda-nova-do-imigrante.sempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320031003700350035003700540052004100, 5 o documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.